



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO Nº402, de 31 de outubro de 2017**

**(Processo TRT nº 763/2017)**

“ por unanimidade, aprovar a Proposição da Presidência, no sentido de alterar os parágrafos 1º e 2º do art. 2º, da Resolução nº 56/2015, passando a vigorar da seguinte forma:

**Art. 1º** Os §§ 1º e 2º, do art. 2º, da Resolução nº 56/2015, de março de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**§1º** As varas de Fortaleza, bem como as varas do trabalho de Maracanaú, de Eusébio, de Pacajus e de São Gonçalo do Amarante terão juízes auxiliares fixos, observando-se, para fins de vinculação dos magistrados, a antiguidade no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**§2º** Observando o mesmo critério do parágrafo anterior e havendo disponibilidade de juízes, também será designado 1 (um) Juiz Substituto, para auxílio compartilhado em cada um dos seguintes grupos:

- a) varas do trabalho de Sobral;
- b) varas do trabalho de Maracanaú; (revogado)
- c) varas do trabalho de Caucaia;
- d) varas do trabalho de Pacajus e Eusébio; (revogado)
- e) varas do trabalho do Cariri.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.”

(Trata-se de Proposição da Presidência, formulada com fulcro no art. 34, incisos XXI e XXV do Regimento Interno deste Tribunal, para alterar os parágrafos 1º e 2º, do art. 2º da Resolução nº 56/2015, de 3 de março de 2015.)’

